PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43, DE 28 DE agosto DE 2015.

"Institui a Cavalgada da Independência no calendário oficial do Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário municipal de Caçu, na data de 07 de setembro, ***"A cavalgada da Independência"***, que será um evento equestre de confraternização como prática desportiva não-formal, sem prejuízo de outras características de natureza cultural, cívica e de lazer, com objetivo, trajeto e tema de livre expressão e manifestação, definido pelos participantes.

Art. 2º - A cavalgada da independência prevista no artigo anterior, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município poderá receber patrocínio, subvenção, auxílio e incentivos financeiros da Administração Direta de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para implementação da cavalgada da independência serão oriundos do Tesouro Municipal, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Na ***"Cavalgada da Independência"*** a responsabilidade por si e pelo animal é individual e exclusiva do proprietário, do condutor ou do usuário do cavalo.

Art. 4º - De ofício ou por provocação dos participantes da "***Cavalgada da Independência"***, as autoridades e os agentes de segurança pública ou sanitária poderão retirar do evento o animal ou o usuário de cavalo que incorrer nas condutas de maus-tratos ou descasos sanitários com seus animais.

Art. 5º - O Poder Público poderá desenvolver com a cooperação de entidades particulares programas permanentes de educação para o bem-estar animal dos cavalos, e políticas públicas de fomento à equinocultura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260187
Fls.: 11 Livro: 002
Data: 28/08/2015 Às: 15:00
Assina:

OFÍCIO MENSAGEM Nº 040, DE 28 DE agosto DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: "Institui a Cavalgada da Independência no calendário oficial do Município e dá outras providências".

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre "*Institui a Cavalgada da Independência no calendário oficial do Município e dá outras providências*".

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para incluir no calendário oficial do Município a ***"Cavalgada da Independência".***

A Cavalgada da Independência será um evento equestre de confraternização como prática desportiva não-formal, sem prejuízo de outras características de natureza cultural, cívica e de lazer, além de divulgar as belezas naturais preservadas em nossa cidade e região, pois há vários turistas que irão integrar a cavalgada.

Trata-se de evento que estimula e prioriza a valorização dos costumes tradicionalistas do povo caçuense, aproximando a população a suas raízes e estimulando o turismo local.

Além disso, solicitamos autorização para que o Município possa contribuir financeiramente na produção/execução do evento tradicionalista em nossa cidade, com segurança, limpeza e divulgação.

Assim, em respeito ao princípio da LEGALIDADE contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Augusta Casa de Leis, na forma em que foi elaborado.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 28 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

A Excelentíssima Senhora

Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.